



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Ensino  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**EDITAL 12/2023 - PROEN/IFRR**

**EDITAL 12/2023 - PROEN/REITORIA/IFRR**

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR (PIBID/CAPES/IFRR/2022)**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Comissão constituída pela Portaria n.º 1285/GAB-REITORIA/IFRR, de 03/05/2023, com fundamento na Portaria n.º 83/2022 – CAPES/GAB e Edital 23/2022/CAPES, torna público o Processo Seletivo para discentes que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Roraima (PIBID/CAPES/IFRR-2022), na qualidade de bolsistas e não-bolsistas na área de **Biologia**.

## **1. O PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2022, conforme estabelecido na Portaria nº 83/2022 da CAPES:

2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DA DEFINIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

3.1 Discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

### **4. DAS BOLSAS**

4.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFRR e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4.2 O PIBID no IFRR é classificado em dois tipos:

4.2.1 Remunerado por bolsa, na qual o discente é bolsista de iniciação à docência.

4.2.2 Voluntariado (sem bolsa), no qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.

4.2.3 Para assumir como bolsista ou não-bolsista (no limite de 6), o discente deverá assinar um Termo de Compromisso que especificará o tipo de Iniciação à Docência para a qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

4.2.4 A disponibilidade de vagas que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro do subprojeto da área de Biologia constante no Programa do IFRR.

4.2.5 O IFRR não se responsabilizará pela concessão de bolsas a discentes aprovados no subprojeto da área que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas.

4.2.6 O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme estabelecido no Edital CAPES 23/2022.

4.2.7 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao discente bolsista após o período determinado no item 4.1 deste edital.

4.2.8 O discente classificado para além das vagas (Quadro 1) poderá ocupar vaga de não-bolsista (voluntário) de iniciação à docência, no caso de vacância.

4.2.9 O discente não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.

4.2.10 O PIBID no IFRR terá início de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

4.2.11 O PIBID não gera vínculo empregatício algum entre as instituições envolvidas e o discente.

4.2.12 O discente selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado o pagamento.

4.2.13 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam preferencialmente agências físicas.

### **5. DAS VAGAS OFERTADAS**

5.1 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com o subprojeto apresentado na proposta institucional aprovada pela CAPES, conforme descrito no Edital CAPES nº 23/2022, de 29 de abril de 2022.

### **QUADRO 1 - PREVISÃO DE VAGAS POR CURSO E MUNICÍPIOS**

CURSO	MODALIDADE	MUNICÍPIO/UF	PREVISÃO DE VAGAS		
			COM BOLSA		SEM BOLSA
			Módulo	Vagas	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Presencial/EaD	Boa Vista/RR	I e III	16	04
	EaD	Caracaraí/RR	I	08	02

5.2 A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes no processo seletivo regido por este Edital.

5.3 A seleção do discente como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada ao cronograma a ser definido pela CAPES.

## 6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

6.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa discente:

6.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFRR.

6.1.2 Ser discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas que integra o subprojeto institucional, conforme consta no Quadro 1 deste Edital.

6.1.3 Estar regularmente matriculado no curso da área do subprojeto em que se inscreve, conforme Quadro 1.

6.1.4 Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

6.1.5 Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo II).

6.1.6 Firmar Termo de Compromisso (Anexo II) de participação no respectivo subprojeto e por meio sistema eletrônico próprio da CAPES.

6.1.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto de acordo com o cronograma previsto pela CAPES.

6.1.8 Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas financiadas por agências de fomento a ensino, pesquisa, extensão e monitoria com bolsa (CAPES, FNDE e etc), pois é vedada o acúmulo de bolsas (exceto os casos de Bolsa permanência e bolsas de auxílio ao estudante) (Anexo II).

6.2 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá realizar desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

6.3 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico (<http://freire.capes.gov.br>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser

bolsista do PIBID, desde que haja carga horária compatível e que não possua relação de trabalho com o IFRR participante ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFRR/2022**

7.1 O discente do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022 deverá:

7.1.1 Participar das atividades definidas pelo projeto. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida no item 6.1.5.

7.1.2 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

7.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

7.1.4 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

7.1.5 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFRR.

7.1.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

7.1.7 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

7.2 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFRR.

7.3 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

## **8. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BOLSISTA DO PIBID/CAPES/IFRR/2022**

8.1 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades do PIBID/CAPES/IFRR/2022 suspensas nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês.

8.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.

8.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa.

8.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

8.1.5 Averiguação de fraude.

8.2 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão as bolsas canceladas do PIBID do IFRR por:

8.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.

8.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 e nos editais do programa.

8.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

8.2.4 Comprovação de fraude;

8.2.5 Abandono do projeto;

8.2.6 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

8.2.7 A pedido do bolsista;

8.2.8 Encerramento do subprojeto ou projeto;

8.2.9 Término do prazo máximo de concessão.

## **9. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

9.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas pela Portaria nº 83/2022 – CAPES/GAB.

## **10. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES DO IFRR**

10.1 As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de 11 a 23 de maio de 2023.

10.2 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 10.5, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

10.3 O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

### **10.5 Dos documentos para inscrição:**

10.5.1 O discente interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante deste Edital, com a seguinte documentação obrigatória:

10.5.1.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

10.5.1.2 Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, onde consta a Declaração de disponibilidade de 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, conforme vigência do Programa.

10.5.1.3 Comprovante de matrícula no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no semestre vigente.

10.5.1.4 Estudantes do primeiro módulo: apresentar o histórico do curso e resultado com médias do vestibular ou do Enem (cópia do resultado do vestibular, boletim do Enem ou outro tipo de processo seletivo que o estudante foi submetido para ingresso no IFRR).

10.5.1.5 Estudantes de outros módulos: Histórico Escolar contendo o coeficiente de rendimento.

10.5.1.6 Cópia do CPF (frente e verso).

10.5.1.7 Cópia do RG, (frente e verso).

10.5.1.8 Currículo gerado a partir da Plataforma Freire (<http://freire.capes.gov.br>).

10.6 Caso não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizado pela CAPES/IFRR a implantação do subprojeto, implicando na desconsideração automática das inscrições realizadas.

10.7 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição e não serão aceitas sob nenhuma hipótese inscrições com documentação incompleta.

10.8 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

11.1 A seleção dos discentes do PIBID/CAPES/IFRR/2022 será conduzida por Comissão específica nomeada por Portaria pelo IFRR.

11.2 O processo de seleção será de caráter classificatório e levará em conta os seguintes critérios:

11.2.1 A obediência às condições dos itens 6.1 e 10.

11.2.2 Média de Conclusão (MC) de cada discente contida em seu respectivo Histórico Escolar.

11.3 Para fins deste Edital, entende-se por média de conclusão a média aritmética de todos os componentes curriculares já integralizados pelo discente candidato no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRR.

11.4 A classificação dos discentes inscritos será realizada pela ordem decrescente das médias de aprovação no processo seletivo de acesso ao IFRR para os estudantes do primeiro módulo e do coeficiente de rendimento para os estudantes dos outros módulos.

11.5 Para fins de classificação, serão considerados os números até a segunda casa decimal do coeficiente de rendimento e da média dos processos seletivos.

11.6 O discente que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

11.7 Os discentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até a vigência do Programa a partir da divulgação do Resultado desta seleção.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Serão critérios de desempate para classificação:

12.1.1 Discente com maior Coeficiente de Progressão, ou seja, percentual da Carga Horária Total cumprida no respectivo curso de licenciatura.

12.1.2 Discente que aderir e assinar o Termo de Compromisso com aceite de colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID/IFRR no subprojeto.

12.1.3 Discente com maior idade.

## **13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

13.1 O resultado preliminar do processo seletivo de discentes, será divulgado no dia 26 de maio de 2023, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

13.2 O candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão quanto à publicação do resultado preliminar.

13.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes devem ser encaminhados ao presidente da Comissão avaliadora, no período previsto no cronograma no item 15, inseridos no e-mail [pibid@ifrr.edu.br](mailto:pibid@ifrr.edu.br), com assunto "RECURSO".

13.3.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

13.3.2 Não serão aceitos recursos coletivos.

13.4 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos discentes serão avaliados pela Comissão, no período previsto no cronograma no item 15.

13.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 15.

#### 14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A homologação do resultado final dos classificados no PIBID/CAPES/IFRR/2022 será publicada no dia 31 de maio de 2023, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do discente, a pontuação do candidato, sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

#### 15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital pelo IFRR	Até 08/05/2023	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Impugnação do Edital	09/05/2023	<a href="mailto:pibid@ifrr.edu.br">pibid@ifrr.edu.br</a>
Resposta ao recurso de impugnação do edital	10/05/2023	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Período de inscrição dos discentes	11 a 23/05/2023	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Análise da documentação apresentada	24 e 25/05/2023	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Resultado preliminar de seleção	26/05/2023	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Data limite para recurso contra o resultado preliminar	29/05/2023	<a href="mailto:pibid@ifrr.edu.br">pibid@ifrr.edu.br</a>
Análise e julgamento do recurso	30/05/2023	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Publicação e homologação do resultado final	31/05/2023.	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

16.2 O presente edital terá validade até 30 de abril de 2024, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto na Portaria nº 83 – CAPES/GAB, de 27 de abril de 2022.

16.3 A inscrição do discente implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES 02/2022.

16.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES 02/2020

16.5 A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas no projeto financiado no âmbito deste edital.

16.9 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

16.10 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2022, devendo entrar em contato com a comissão através do e-mail [pibid@ifrr.edu.br](mailto:pibid@ifrr.edu.br).

16.11 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação e será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.2 Este edital, na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

17.3 O candidato que trocar o seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à comissão do processo seletivo, pelo e-mail [pibid@ifrr.edu.br](mailto:pibid@ifrr.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, acompanhar as informações enviadas para o seu e-mail.

Boa Vista, 08 de maio de 2023.

**ALINE CAVALCANTE FERREIRA**  
Pró- Reitora de Ensino do IFRR

**NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA**  
Reitora do IFRR





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DISCENTES

PIBID/CAPES/IFRR/2022 EDITAL CAPES 23/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: Biologia

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do discente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Licenciatura: \_\_\_\_\_ Módulo: \_\_\_\_\_

Modalidade: ( ) Presencial ( ) EaD

Recebe alguma bolsa: ( ) Não ( ) Sim, qual (is)? \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. CONTATOS

Telefone: \_Celular 1: \_Celular 2: \_

E-mail: \_

3. DADOS BANCÁRIOS(conta-corrente individual em nome do bolsista de iniciação à docência, em bancos que possuam, preferencialmente, agências físicas).

Nome do Banco: \_Número do Banco: \_\_

Nome da Agência: \_Número da Agência (com DV): \_\_

Número da Conta Corrente (com DV): \_\_

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DISCENTE

*Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação no Programa PIBID/CAPES/IFRR, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.*

(Local e Data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do discente \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Ao realizar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

**ACEITE OPCIONAL DO (A) DISCENTE (USADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE )**

*Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento no subprojeto do PIBID/IFRR em que me inscrevo, caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/PIBID/ IFRR 2022.*

*Possuo ciência de que posteriormente poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência de candidato contemplado inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/PIBID/IFRR, sendo ainda condicionada a liberação de cotas de bolsas pela CAPES.*

(Local e Data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do discente \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO  
DISCENTES PIBID/CAPES/IFRR/2022**

**SUBPROJETO DA ÁREA DE BIOLOGIA**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima-IFRR, do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade (Presencial ou EAD), módulo \_\_\_\_\_, semestre \_\_\_\_\_, matriculado (a) sob o nº \_\_\_\_\_, Portador(a) de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso selecionado com ou sem bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/IFRR/2022:

1. a participar do subprojeto da área de Biologia durante a vigência do Programa, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2022.
2. a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/IFRR, presentes neste Edital de seleção para o PIBID/CAPES/IFRR/2022.

E declaro:

1. ter condições de dedicar 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID, durante a vigência do Programa, a partir da data definida pela Capes;
2. não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFRR, salvo: ( ) Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. ( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a) Discente

### ANEXO III

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

#### PIBID/CAPES/IFRR/2022

#### SUBPROJETO DA ÁREA DE BIOLOGIA

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação de Roraima - IFRR, do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade (Presencial ou EAD), módulo \_\_\_\_, semestre \_\_\_\_\_, matriculado (a) sob o nº \_\_\_\_\_, Portador(a) de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, solicito DESISTÊNCIA do PIBID/CAPES/IFRR/2022, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 08/05/2023 11:53:25.
- **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A)** - CD0002 - PROEN, em 08/05/2023 10:22:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208660  
Código de Autenticação: f86a007ebd

